

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 148/GM/89, que procede a ajustamentos na constituição da sociedade que executará a obra do fecho da Baía da Praia Grande, e delega os poderes necessários no Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 148/GM/89

Considerando a necessidade de proceder aos últimos ajustamentos exigidos pela próxima constituição da sociedade que executará a obra do fecho da Baía da Praia Grande;

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), e pelo artigo 15.º, n.º 2, do Estatuto Orgânico de Macau, determino o seguinte:

1. A fim de se completar o número de accionistas legalmente requerido para a constituição da sociedade, são, desde já, designados Ho Stanley Hung Sun, Carlos Jorge Feijó Pereira Ribeiro, Ma Iao Lai, aliás Alexandre Ma, e Ming Xiao Guang, representantes legais das entidades referidas no n.º 4 do Despacho n.º 118/GM/89, os quais deterão respectiva e individualmente um lote de cem acções, correspondendo cada lote a cem mil patacas, a retirar das percentagens fixadas para a participação daquelas entidades, à excepção da CITIC — China International Trust Investment Corporation (Holding).

2. Delego no Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, engenheiro Luís António Macedo Pinto de Vasconcelos, todos os poderes necessários para:

a) Representar o território de Macau, como outorgante na escritura da referida sociedade;

b) Subscrever trinta por cento do capital da sociedade, correspondente aos vinte por cento previstos no n.º 5 do Despacho n.º 118/GM/89, e aos dez por cento inicialmente a ser subscritos pela CITIC;

c) Nomear os representantes do Território nos órgãos sociais da referida sociedade.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Dezembro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Dezembro. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.